



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.585/2008

Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores do Município de Arapiraca – AL – e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Município de Arapiraca fica fixado em R\$ 4.825,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior será reajustado sempre na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices e através de lei específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária à época de sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Nº 2.167/2000.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2008.

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2008.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Deptº Administrativo